

DESPACHO Nº. GR.07/02/2024

Estatuto de Trabalhador-Estudante da U.Porto

Prazo para o requerimento e entrega de documentos previsto no artigo 4.º, n.º 1 do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto

Considerando que:

1. Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 4.º *in fine* do Regulamento do Estatuto do Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto, publicado por Regulamento n.º 40/2022, em Diário da República, n.º 9, de 13 de janeiro de 2022 (Regulamento ETE), que o requerimento e documentos instrutórios para efeito de atribuição do Estatuto de Trabalhador-Estudante da U.Porto devem ser entregues no ato da matrícula/inscrição ou, se tal não for possível, no prazo máximo de 20 dias úteis após o início do ano letivo;
2. Sucede, no entanto, que em algumas situações, por motivos aos quais os estudantes são alheios, a referida matrícula/inscrição ocorre em momento no qual o ano letivo já se iniciou, pelo que a norma contida no artigo 4.º do Regulamento ETE poderá, nesses casos, implicar uma situação de desigualdade entre os estudantes em causa, no que concerne à faculdade de requerer e aceder ao Estatuto de Trabalhador-Estudante;
3. A administração pública, no procedimento e na atividade administrativa, está vinculada ao interesse público, pelo que a sua atuação deve ser pautada pelo meio que represente um menor sacrifício para as posições jurídicas dos particulares, adotando os comportamentos adequados a salvaguardar as três dimensões essenciais, a saber, adequação; necessidade e a proporcionalidade;
4. Diante do que antecede, entende-se que se justifica alargar o âmbito de aplicação os prazos que são admissíveis para efeitos do disposto do atual artigo 4.º, n.º 1 do Regulamento ETE, estabelecendo que o supracitado prazo de 20 dias possa ser contabilizado a partir da matrícula quando a mesma ocorra após o início do ano letivo.

Assim,

Determina-se, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, da adequação e da necessidade, bem como da igualdade, que, em conformidade com finalidade subjacente ao artigo 4.º, n.º 1 do Regulamento ETE, nos casos em que a matrícula/inscrição é efetuada em momento posterior ao do início do ano letivo, por motivos não imputáveis aos estudantes, o prazo de 20 dias úteis inicia-se a partir desse ato de matrícula/inscrição.

Universidade do Porto, 21 de fevereiro de 2024

O Reitor,



António de Sousa Pereira